PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA



FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

010

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FARIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

LEI N.º 955/2006. DE 06 DE JANEIRO DE 2006.

"DISPÕE SOBRE: Autoriza a utilização das instalações do Recinto de Rodeio "CARLOS PADOVAM", por municipes ou entidades devidamente estabelecidas no município e dá outras providências."

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

- Art. 1.º Fica autorizada a utilização das instalações do Recinto de Rodeio "CARLOS PADOVAM", de propriedade do Município de Sandovalina, por municípes ou entidades devidamente estabelecidas neste município, para a realização de eventos sociais, religiosos, esportivos, educacionais, culturais e artísticos e de lazer.
- Art. 2.º O Poder Executivo regulamentará mediante Decreto a forma de utilização das instalações do imóvel.
- Art. 3.º O Municipio poderá instituir a cobrança de taxa de utilização do imóvel para cobrir os gastos com limpeza, energia elétrica e água.
- Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de Sandovalina, 06 de janeiro de 2006.

Divaldo Pereira de Oliveira Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra e afixada em local de costume.

Maria Pereira de Oliveira Chefe de Gabinete



0

0

0 0 0

0

0

0

0

0

000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FARIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

JORNAL OESTE NOTICIAS - 4.5 Sábado, 07 de Janeiro de 2006. **EDITAIS**



LEI N.* 955/2006. DE 06 DE JANEIRO DE 2006.

"DISPÕE SOBRE: Autoriza a utilização das instalações do Recinto de Rodeio "CARLOS PADOVAM", por municipas ou entidades devidamente estabeleci-das no município e dá outras providências."

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA. Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso des atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1.* - Fice autorizada a utilização das instalações do Recinto de Rodeio
"CARLOS PADOVAM", de propriedade do Município de Sandovalina, por
municípies ou entidades devidamente estabelecidas neste município, para a
realização de eventos sociais, religiosos, esportivos, educacionais, culturais,
artísticos e de lazer.

Art, 2.º - O Poder Executivo regulamentará mediante Decreto a forma de utilização das instalações do imôvel.

Art. 3.º - O Município poderá instituir a cobrança de taxa de utilização do imóvel para cobrir os gastos com limpeza, energia elátrica e água.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Sandovalina, 06 de janeiro de 2006.

Divaldo Pereira de Oliveira Prefeito Municipal Registrada e Publicada em data supra e afixada em local de costume. Maria Pereira de Oliveira Chefe de Gabinete

